



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EM PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, à Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, um crédito especial de R\$ 14.537,36 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total de reajuste das peças contratadas para construção do prédio da Casa da Agricultura, nesta Município, conforme cláusula III do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, nos termos da Lei Nº 1.885, de 20 de abril de 1970.

Parágrafo Único - O valor do crédito especial a que se refere este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária 14.21-4.1.1.0 - P.25.01.11.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de dezembro de 1.973, 413ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

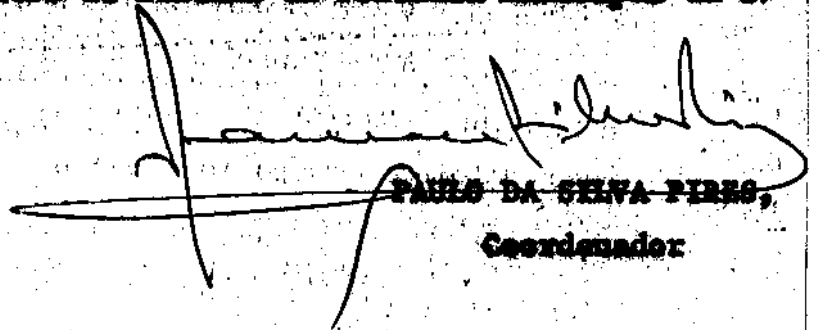
S. Cascard
DR. SEBASTIÃO CASCARDO
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.161/73/PLS.2.

pediente e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 27 de dezembro de 1.973.


PAULO DA SILVA PIRES,
Coordenador